

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 198/98

ITAIÇABA-CE., EM 08 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial adicional ao vigente orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Itaiçaba no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional a vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fazer face as despesas com o transporte escolar de alunos de ensino do nível médio e superior, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0601.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.0847 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO

0601.0847239 - TRANSPORTE ESCOLAR

0601.08472392.055 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo anterior desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item III., da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentaria como a seguir discrimina:

0602 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0602.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0602.0842 - ENSINO FUNDAMENTAL

0602.0842239 - TRANSPORTE ESCOLAR

0602.08422392.038 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 - AQ. DE OUTROS BENS/CAPITAL JÁ UTILIZAÇÃO

R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 08 de junho de 1998.


JOÃOZINHO BARROS BEZERRA

- Prefeito Municipal -